



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

SCEN, Trecho 2, Bl. H, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70818-900

Telefone: (61) 2028-7149 / 7249

ATA DE REUNIÃO

Ata da 1ª (Primeira) Reunião do Conselho Diretor do Serviço Florestal Brasileiro no ano de 2019.

Aos vinte e sete de março de dois mil e dezenove, às dezoito horas, no Gabinete do Diretor-Geral do Serviço Florestal Brasileiro, localizado no SCEN, Trecho 2, Ed. Sede, Brasília – DF, o Conselho Diretor reuniu-se por solicitação do Diretor-Geral, Valdir Colatto, para deliberar sobre assuntos constantes no Ato de Convocação, previamente distribuído aos Diretores. Compareceram a Diretora de Cadastro e Fomento Florestal, Jaine Ariély Cubas Davet, o Diretor de Concessão Florestal e Monitoramento, Paulo Henrique Marostegan e Carneiro, o Diretor de Pesquisa e Informações Florestais, Joberto Veloso de Freitas, a Gerente Executiva de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, Cláudia Pereira Cunha, além dos Analistas Ambientais Raimundo Deusdará Filho e Rejane Marques Mendes. A Diretoria de Cadastro e Fomento Florestal apresentou minuta de Resolução sobre demonstrativo da situação das informações declaradas no Cadastro Ambiental Rural, conforme previsto no art. 51 da Instrução Normativa do Ministério do Meio Ambiente Nº 2/2014 e sobre a forma de atendimento ao disposto no art. 78-A da Lei nº 12.651/2012. A Diretora Jaine Davet esclareceu que, desde o início do ano, conforme previsto na Lei nº 12.651/2012, o recibo de inscrição de imóvel rural no CAR vem sendo exigido pelas instituições financeiras para acesso ao crédito rural. Foi reportado, contudo, que além da exigência do recibo de inscrição, as instituições financeiras têm considerado também os parâmetros de classificação do cadastro do imóvel rural no CAR, ainda que tais parâmetros tenham a finalidade de permitir o acompanhamento da inscrição e análise do cadastro pelas partes envolvidas, não refletindo, via de regra, a aplicação direta das demais políticas públicas ao caso concreto, considerando que as informações carecem de análise pelo órgão competente e de contraditório por parte do proprietário ou possuidor rural. Nesse sentido, como explicado pela Diretora, o objetivo da Resolução apresentada é ajustar os parâmetros de classificação da situação dos cadastros dos imóveis rurais no CAR. A Diretora esclareceu que atualmente o Cadastro Ambiental Rural possui quatro situações para classificação dos cadastros dos imóveis rurais, sendo estes Ativo, Pendente, Suspenso e Cancelado, e que situações diversas podem levar a classificação do imóvel rural como “pendente”, o que tem impedido proprietários e possuidores rurais de acessar crédito, inclusive por situações consideradas de baixa gravidade como falta de legibilidade de documentos devido à problemas de digitalização. Tal exposto, o Conselho Diretor manifestou-se a favorável a Resolução, com pequenas alterações no texto, bem como a inserção, por sugestão do Diretor Geral, de dispositivo para agravar a conduta de uso indevido da senha de acesso à Central do Proprietário/Possuidor por técnicos que apoiam os proprietários e possuidores no cadastramento de seus imóveis rurais no CAR, situação que tem sido constantemente reclamada a este Serviço Florestal Brasileiro. Decidiu-se que, após os devidos ajustes, a Resolução deverá ser encaminhada por correio eletrônico para aprovação pelos membros do Conselho. O Diretor-Geral Valdir Colatto encerrou a reunião agradecendo a presença de todos e informando que nas próximas semanas será convocada nova reunião do Conselho Diretor com a finalidade de tratar das atribuições de cada diretoria, de maneira a promover a integração das atividades e a gestão colegiada do órgão. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e para constar, eu, **Evie Ferreira Costa Negro** (*assinado eletronicamente*), Coordenadora da Coordenação de

Comunicação, do Serviço Florestal Brasileiro, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelos Diretores.

(assinado eletronicamente)

Paulo Henrique Marostegan e Carneiro

Diretor de Concessão Florestal e Monitoramento

(assinado eletronicamente)

Jaine Ariély Cubas Davet

Diretora de Cadastro e Fomento Florestal

(assinado eletronicamente)

Joberto Veloso de Freitas

Diretor de Pesquisa e Informações Florestais

(assinado eletronicamente)

Valdir Colatto

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Evie Ferreira Costa Negro, Coordenador (a)**, em 03/04/2019, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539 do Planalto, na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro e na Portaria nº 36, de 14 de março de 2017 do Ministério do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Joberto Veloso de Freitas, Diretor de Pesquisa e Informação Florestal**, em 03/04/2019, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539 do Planalto, na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro e na Portaria nº 36, de 14 de março de 2017 do Ministério do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jaine Ariély Cubas Davet, Diretora de Cadastro e Fomento Florestal**, em 04/04/2019, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539 do Planalto, na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro e na Portaria nº 36, de 14 de março de 2017 do Ministério do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO., Diretor de Concessão Florestal e Monitoramento**, em 04/04/2019, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539 do Planalto, na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro e na Portaria nº 36, de 14 de março de 2017 do Ministério do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Valdir Colatto, Diretor-Geral**, em 05/04/2019, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539 do Planalto, na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro e na Portaria nº 36, de 14 de março de 2017 do Ministério do Meio Ambiente



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0061885** e o código CRC **A4274CB6**.

